



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.801, DE 17 DE ABRIL DE 1984 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

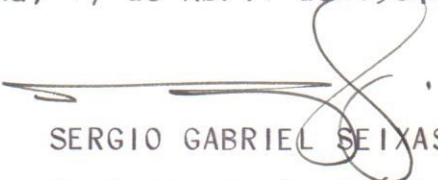
ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, objetivando a construção de um Centro Comunitário na Vila Industrial, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º Para os fins previstos no artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor de Cr\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente: 4110.26.15814871.07 - Obras e Instalações.

PARÁGRAFO ÚNICO O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de Abril de 1984.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 26/04/1984.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo